

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42
CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 842/90

AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL/SUPLEMENTAR:

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, APROVOU, e eu Prefeito municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao orçamento do município vigente Créditos Suplementares no valor de G\$ 11.315.000,00 (Onze Milhões, trezentos e quinze mil cruzeiros), assim distribuídos:

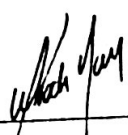
I - G\$ 1.315.000,00 (um milhão, trezentos e quinze mil cruzeiros) para as dotações do Poder Legislativo;

II - G\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros) para as dotações inerentes ao Poder Executivo.

Art. 2º - para atender as despesas decorrentes com a execução da presente Lei, será utilizado como recurso o SUPRAVIT de arrecadação verificado no exercício corrente de 1.990.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário ressalvando o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 798/89, esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura municipal de Indianópolis-MG, aos 31 dias do mês de outubro do ano de 1.990.


WESLEY JOSE DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Conferido com o Original
02/11/1990

Chefe do Depto.